



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 215/2022, de 25 de novembro de 2022.

**REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA INTERSETORIAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 904/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal nº. 904/2022, cria o Conselho Municipal de Política Intersectorial composto por membros indicados pelo Prefeito dentre os Secretários ocupantes das respectivas pastas, art. 32.

**CONSIDERANDO**, que a organização da estrutura de governo em setores específicos tem gerado fragmentação no reconhecimento das demandas e de suas causas, com conseqüente focalização da intervenção bem como dispersão de recursos

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o Conselho Municipal de Política Intersectorial, criado pela Lei Municipal nº 904/2022.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Política Inter sectorial tem como objetivo articular e executar políticas de forma Inter setoriais que estabeleçam a comunicação e resolução organizacional entre órgãos e agentes públicos, deste Município.

**Art. 3º.** A intersectorialidade é o mecanismo de gestão e integração de ações, saberes e esforços de diferentes setores da política pública, com a finalidade de construir objetos comuns de intervenção entre eles, para o enfrentamento mais articulado dos problemas sociais.

**Art. 4º.** A intersectorialidade das políticas públicas tem por meta alcançar a eficiência, a efetividade e a eficácia esperadas pelos cidadãos.

**Parágrafo único.** Implantar a intersectorialidade na gestão das políticas públicas requer decisão e compromisso político, e implica em alterar dinâmicas de funcionamento e promover mudanças das estruturas de poder, tanto em meio às relações institucionais como com a população:



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

**Art. 5º.** Compete ao Conselho Municipal de Política Inter setorial:

I - participar do planejamento integrado e do orçamento do Município, formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo, no que se refere ou possa afetar as condições de vida da população;

II – planejar ações conjuntas para implementação de políticas ofertadas pelos os órgãos da administração, através das Secretárias:

- a) Administração e Finanças;
- b) Assistência Social e Habitação;
- c) Cultura e Turismo;
- d) Infraestrutura, Agricultura e Meio ambiente;
- e) Educação e Desporto;
- f) Saúde.

III – construir espaços institucionais fundamentais para a construção democrática das políticas públicas e exercício da participação e legitimidade social;

IV – criar plano municipal integrado para execução das políticas Inter setoriais;

V – manter interação com os demais Conselhos Municipais de controle social para formulação de políticas públicas de forma Inter setorial.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 25 de novembro de 2022.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito